



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 412

Autoriza a Aquisição de Dois Receptores de Televisão Via Satélite.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir 2 (dois) Receptores de TV, Via Satélite, e os equipamentos necessários ao seu funcionamento no Município.

Artº.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar de até Cz\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzados) para realizar a referida aquisição.

Artº.3º- Fica aberto Crédito Especial de Cz\$420:000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzados) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício na seguinte dotação Orçamentária:

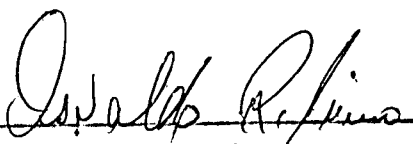
- 2.6- Serviço de Obras Públicas
- 6.2- Comunicações
- 4.0.0.0- Despesas Correntes
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.2.0- Equipamentos de Material Permanente.....Cz\$420.000,00

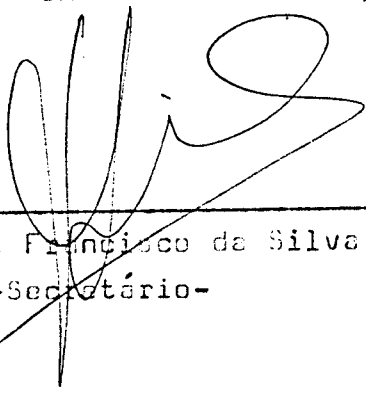
Artº.4º- Como recurso Orçamentário a abertura do crédito referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

- 2.7- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.2.0- Equipamentos de Material Permanente.....Cz\$420.000,00

Artº.5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de Junho de 1.988.


Osvaldo Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Jorge Francisco da Silva
-Secretário-